



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 2 de junho de 2022

Ano IV - Edição nº 00465 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98F66BF9DF081BD03B88C4FD50459CCC

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 103-2022 CONVITE 002-2022.
- REPUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.
- ATO - DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA.
- ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO AO 2 TERMO DE ADITIVO CONTRATO 065-2021 LITORANÊA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 02 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CONVITE Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 105/2022 **Contrato** 103/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72

Contratada: MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.108/0001-55.

Objeto: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ornamentação das vias e espaços públicos nos festejos juninos, com montagem de estrutura para caramanchão, mini fazendinha com lago artificial, baias para animais e casa do fazendeiro, casas de taipa e estação de trem, no município de Santo Amaro -BA, conforme edital e seus anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE nº 002/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de **60 (Sessenta)** dias.

Valor: R\$ 174.989,05 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Projeto

Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e dia da Bíblia

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



RETIFICA ERRATA DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2022 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00459 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro informa que, no ato de publicação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 045/2022, veiculado nas páginas 04, 217 e B5, respectivamente, no D.O.M. nº 00459, de 25/05/2022, D.O.U. nº 98 sessão 03, de 25/05/2022, e Jornal de grande circulação "A Tarde", de 25/05/2022, ante a existência de mero erro material constante no instrumento convocatório, no Anexo I – Termo de Referência.

onde se lê:

VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de destinação final dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Com exceção dos resíduos comuns, a prestadora deve incinerar todos os demais resíduos coletados utilizando, para tanto, em primeiro lugar, de incinerador e autoclave de sua propriedade ou terceiros;
- c) Observar a composição dos resíduos a serem incinerados através de um plano mínimo de monitoramento aprovado pelo órgão de controle do meio ambiente, e realizar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das normas, sobretudo ambientais e trabalhistas;
- d) Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos incineradores mencionados na alínea anterior as suas expensas, se os quiser utilizar;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais, inclusive, sacos plásticos e caixas para acondicionamento de detritos e, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- f) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- g) Fornecer todo o material de consumo destinado ao funcionamento do incinerador;
- h) Fornecer local para depósito dos resíduos comuns e das cinzas provenientes da incineração dos demais resíduos produzidos pelas unidades de saúde mencionadas;
- i) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro químico ou profissional habilitado legalmente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental, com seu devido cadastro profissional no Conselho de Classe competente;
- j) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- a) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer empregado considerado como de conduta inconveniente pelo contratante;
- b) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Manter sediado junto ao contratante durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- d) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho (em tempo integral), fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



normas de segurança da Administração;

- j) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- k) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- x) Efetuar a pesagem no ponto de coleta de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração.
- z) A contratada deverá apresentar documento de comprovação da auditoria da balança (realizada conforme normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO).

leia-se:

VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de destinação final dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais, inclusive, sacos plásticos e caixas para acondicionamento de detritos e, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- l) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer empregado considerado como de conduta inconveniente pelo contratante;
- m) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- n) Manter sediado junto ao contratante durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- o)** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- p)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- q)** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho (em tempo integral), fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- s)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- t)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
- u)** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- v)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- w)** A contratada deverá apresentar documento de comprovação da auditoria da balança (realizada conforme normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO).

Leonardo de Oliveira Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ERRATA DO TERMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00439 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 018.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021

Termo aditivo ao Contrato nº 065/2021, firmado em 20/04/2021. **Objeto:** contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, nos locais mencionados no Projeto Básico do Anexo I do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância entre as partes.. – **Contratante:** Município de Santo Amaro/BA – **Contratada:** LITORÂNEA SERVIÇOS URBANOS CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.10.408.811/0001-80. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo de aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 12 (doze) meses e do Valor em 25% conforme cláusula contratual sendo o valor do contrato inicial **R\$ 8.142.670,93 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos)**, sendo o valor do reajuste em 25%: **R\$ 2.035.667,73 (dois milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, passando a ter o valor de **R\$ 10.178.338,66 (dez milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, relativos ao contrato nº 065/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, firmado em 20/04/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santo Amaro, 20 de abril de 2022

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021

Termo aditivo ao Contrato nº 065/2021, firmado em 20/04/2021. **Objeto:** contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, nos locais mencionados no Projeto Básico do Anexo I do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância entre as partes.. – **Contratante:** Município de Santo Amaro/BA – **Contratada:** LITORÂNEA SERVIÇOS URBANOS CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.10.408.811/0001-80. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo de aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de prestação de serviços do contrato originário a sua vigência por mais 12 (doze) meses e do Valor em 25% conforme cláusula contratual sendo o valor do contrato inicial **R\$ 8.142.670,93 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos)**, sendo o valor do aditivado em 25%: **R\$ 2.035.667,73 (dois milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, passando a ter o valor de **R\$ 10.178.338,66 (dez milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, relativos ao contrato nº 065/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, firmado em 20/04/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santo Amaro, 20 de abril de 2022

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO BAHIA



DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata à formalização e celebração de convênios do Governo Federal, Decreto Federal nº 6.170/2007, e conforme art. 23, §1º, da Portaria Intermunicipal nº 424/2016, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72 é detentora da posse da área objeto da intervenção que será Reforma do Mercado Municipal De Santo Amaro, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, no Município de Santo Amaro /BA, que terá uma área construída de 5.943,43 m², sendo a execução via convênio com CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR CNPJ: 19.964.230/0001-07


Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal